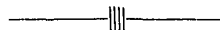




# ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



## CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1731, Junho, 5

LISBOA

**1731, Junho, 5, Lisboa**

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. João V sobre carta dos oficiais da Câmara de Natal, pedindo permissão para se erguer um hospício de religiosos da Companhia de Jesus ou de São Francisco, para ensinarem gramática aos filhos dos moradores.

Anexo: consulta reformada; carta dos oficiais da Câmara de Natal; carta do governador de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira (2 vias) e carta do bispo de Pernambuco.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 3, D. 5 e 33; PERNAMBUCO, Cx. 25.

AHU\_ACL\_CU\_018, Cx. 2, D. 153

Caixa

2

Doc. N.º

153

1.  
1198.



Com. a p. n. r. a. g. n. e. d. e. f. e. t.  
11 de Julio 1731

*[Handwritten flourish]*

El oficio de sacrista de la iglesia de San Pedro  
grande en la villa de San Pedro de Cardeña  
año de mil setecientos y veinte y cinco.  
Para dar a conocer a los señores de la Real Academia  
de la Lengua de San Fernando de Madrid que el  
dicho oficio de sacrista de la dicha iglesia es  
de los que se creyeron para el estudio de la  
gramática y de las ciencias para enseñar a los  
señores hijos de la dicha villa, y de los que  
se creyeron para los señores sacerdotes de la  
dicha villa en el año de mil setecientos y  
veinte y cinco.

Encomendando a los señores de la Real  
Academia de San Fernando para que en el  
año de mil setecientos y veinte y cinco  
se informe a los señores de la Real Academia  
de la Lengua de San Fernando de Madrid  
de la necesidad de la dicha villa de San  
Pedro de Cardeña para el estudio de la  
gramática y de las ciencias para enseñar a  
los señores hijos de la dicha villa, y de los  
que se creyeron para los señores sacerdotes  
de la dicha villa en el año de mil setecientos  
y veinte y cinco. Y para que se mande a  
los señores de la Real Academia de la Lengua  
de San Fernando de Madrid que se informe a  
los señores de la Real Academia de la Lengua  
de San Fernando de Madrid de la necesidad  
de la dicha villa de San Pedro de Cardeña  
para el estudio de la gramática y de las  
ciencias para enseñar a los señores hijos  
de la dicha villa, y de los que se creyeron  
para los señores sacerdotes de la dicha villa  
en el año de mil setecientos y veinte y cinco.



informação do Reverendo do Bispo e Governador  
 de Pernambuco em quanto dehiad sacras me  
 gongata de edta belluices do Hospicio pedido, de  
 ve V. Mage. p. d. dehiad para deza fazer es-  
 molla a aquelles povos de heymandar eum  
 Clerigo de boy costume e bsm gramatico q  
 e mudo de latin ay mofis q. o quizerem apre-  
 des, mandando de congnas para isto a fuy-  
 Ma da fazenda al lion partido convenien-  
 te, e stando de do zello do Reverendo do Bispo  
 a gestadente do Nro.



do fomeslo parece vista a informacão  
 do Bispo de Pernambuco do quanto de fuy-  
 gido q. a aquelles povos vivas na af-  
 fliccaõ dehiad terem quem heymandar e  
 do e hinc de q. filios q. de V. Mage. de heymandi-  
 do ordenas que na Ciudad de Natal de sa-  
 pitaria do Rio Grande de posta erigir eum  
 Hospicio em q. asistias heym, ou quatro dehi-  
 gis de da companhia de heym, mandando de heym  
 de V. Mage. de da annualmente de q. m. l. r.  
 pagor pellos dezimor da dita fagitaria de Per-  
 nambuco, e q. de heym de tas heym eua de q. mais q.  
 de forma costumeada para edito Hospicio,  
 e q. de V. Mage. de q. de heym de mandad de q. m. d.  
 a edto officia de fagimera q. de heym de q. di-  
 tamere, e q. de heym e o mae q. m. r. a de q. m.  
 Comas para o mae q. de f. m. r. e is para o  
 edta belluiments do dito Hospicio. Lybra  
 occidental de m. de de m. l. de m. l. de f. m. r.  
 e hinc de eum.

Ant. Reis da Costa

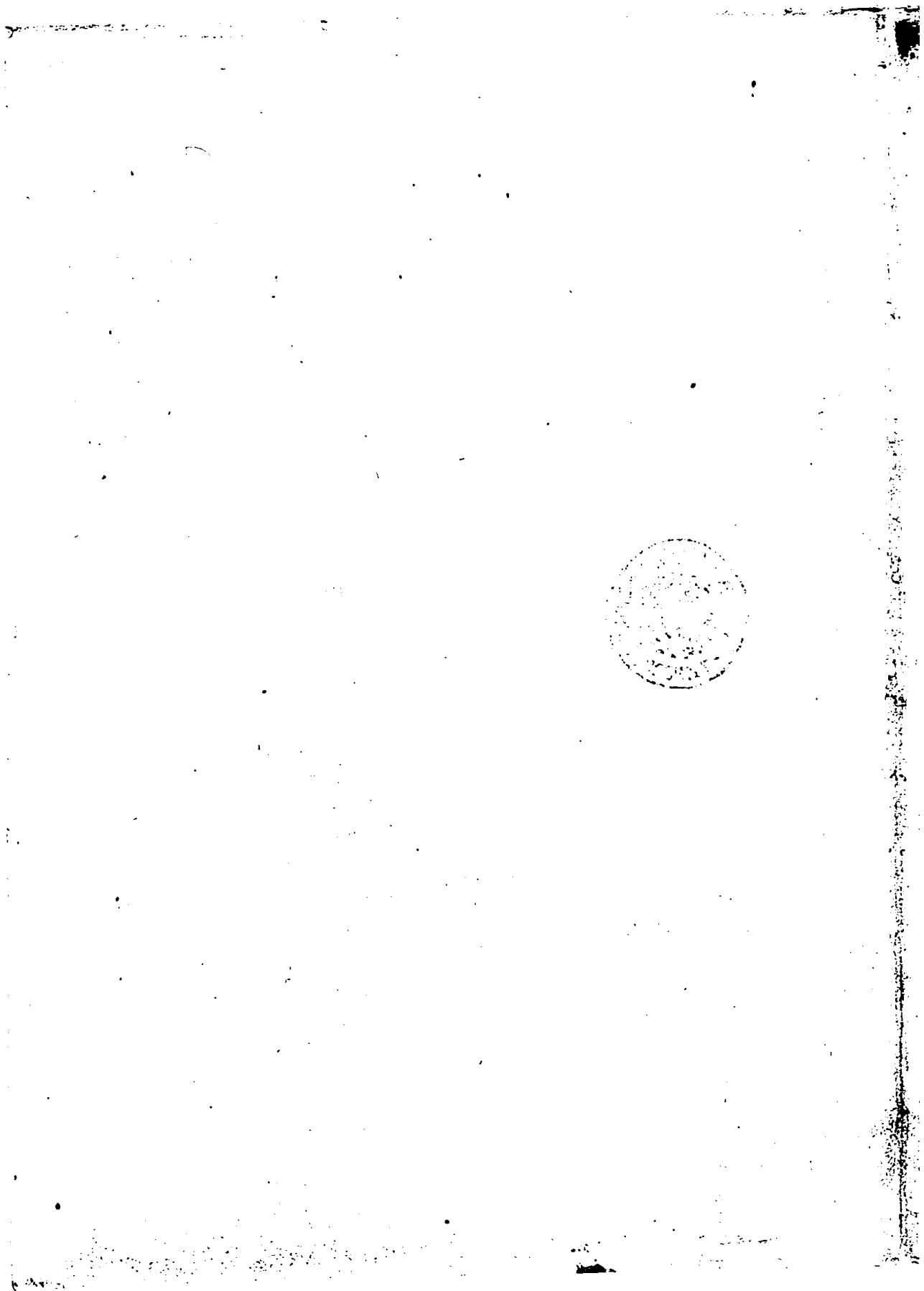
Francisco de Azevedo

Ind. Ind. Ind.  
Gonzalo Miguel de la Cruz

Mr. Geo. Gage

Don Pedro de S. M. de S. M.





Josepho de Hamarino.

Governador da Capitania de Pernambuco e  
Visor della mesma e ordem q' se fez sobre  
os officiaes da mesma da qual se trata no  
pedimento de que se trata o presente e que  
nos officios em q' se trata da mesma e da  
transcricao q' se fez em nome e doctorem de  
seu nome e de sua familia e de sua

[Signature]

174





este empreço; e que antes mande V. Mage. dar a Congrua Com-  
petente para asua sustentação Liboa occidental de mil e se-  
tecentos e oitenta e cinco.

Ant. Pous de Costa

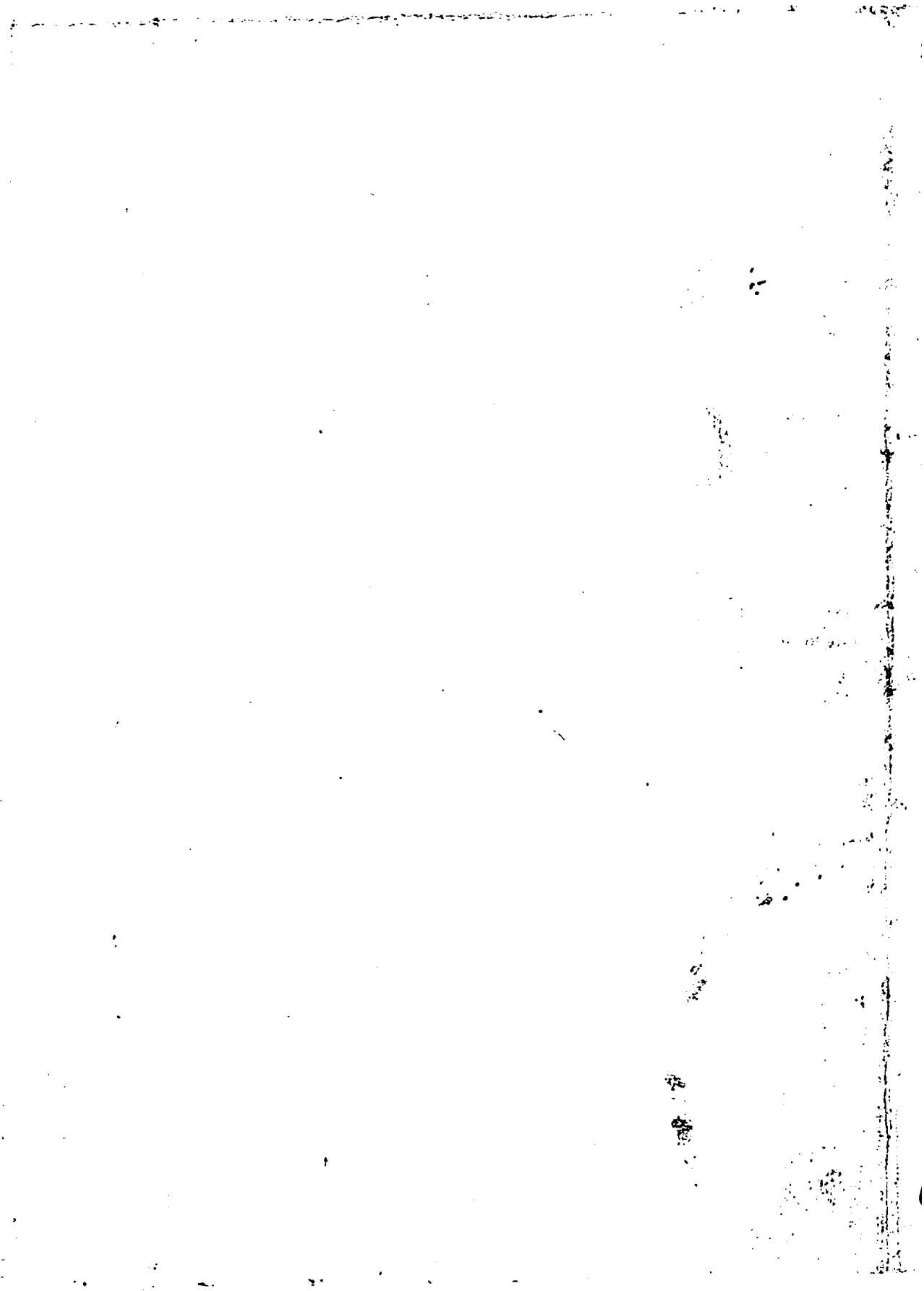
Ant. Pous de Costa

Jos. de Jesus

Ant. Pous de Costa

Moncabo M. Galvão de Lacerda





2 de sept.

de 1728

6

Do Cosmello Ultramarino.

Los Officiaes de la Camera de Rio grande Representan  
o quanto se far preciso, de que na quella Cidade haja um  
Hospicio em que residas algum Religioso para em si-  
narem gramatica aos filhos daquelles moradores,  
e vay a carta que se acausa.

A. A. J.

1658

2<sup>o</sup> or



Quando esta Cap.<sup>a</sup> das primeiras pessoas da  
depois do des Cobrimento desta Conquista  
foi sempre ademinor mercimendo, nella  
incognizo de seu aperto, e nenhuma udi-  
lidade p.<sup>a</sup> os povoadores della; Causado  
tudo de gentio barbaro, acorrido de do-  
das armaz partes, nella zivem fazer  
seu abitaculo, e lama falsos, e gravar da  
nos q<sup>o</sup> fariop emvidas, e fundas, nos  
deixarem armoadores radicarem se  
como nos mais Cap.<sup>as</sup> sozedeo. E deste mo-  
tivo prozedo de burravem se mui das  
Casas. Povem das poucas q<sup>o</sup> ficavap,  
nella discursio dos armos, se foi propagan-  
do, e se caella commuita mais gente  
mas ainda top debil dos bens tempo-  
raes, q<sup>o</sup> nos podem foia della, e tentav  
nos estudos dos fillos, p.<sup>a</sup> podvem nella  
letras logravem o emprego, q<sup>o</sup> a ellas Cor-  
responde; Motivo porq<sup>o</sup> nesta cid.<sup>e</sup> nos  
assistem nunca mais de dous Clerigos,  
q<sup>o</sup> top vigario, eoadjutor, e foia della  
nos mais ribeivas da lat.<sup>a</sup> mt. poucos;  
De q<sup>o</sup> prozedo, nella distancia do della  
nos so ziver mt.<sup>a</sup> gente sem consel.<sup>o</sup>  
de D.<sup>o</sup>, nem assistencia dos to sacri-  
ficio da Missa, nella nos aver, mas  
ainda moverem inferitas p.<sup>a</sup> soas sem  
conficop. Erindo a esta Cap.<sup>a</sup> o Sr. Bispo  
de Fern.<sup>o</sup> vocou o m.<sup>o</sup> exco. (Compun-  
gido de semellan de falda, nella gr.<sup>a</sup>  
prejuizo q<sup>o</sup> della se segue a terz.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup>  
de D.<sup>o</sup>, e bem das (almas) algunos  
estudandos p.<sup>a</sup> ordenar, e nos a clou

Nonlum, p<sup>o</sup>no<sup>o</sup> aver m<sup>o</sup> os in sinage  
 avendo nella m<sup>o</sup> Con Capaxidade de Sofi-  
 ciente p<sup>o</sup> aprenderem, cuja falda  
 nos podemos lerariv, sem le tiver a  
 opia doo ampavo de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup> Logan-  
 do, credindo, pello mayor scritto de  
 D<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup> e bern das Al-  
 mas, mande p<sup>o</sup> esta lid<sup>o</sup> Eum Mestre  
 D<sup>o</sup> possa in sinar gramatica; ou le li-  
 gioso de companhia, ou del. Francisco  
 D<sup>o</sup> e ser p<sup>o</sup> dias nella ereg<sup>o</sup> Eum os p<sup>o</sup>  
 tie, D<sup>o</sup> sendo pouco, se p<sup>o</sup> dias se bendar  
 Comendat, oualgum Cevigo do abito  
 de s. Pedro. E Comesta m<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup>  
 esperamos, se ser tava<sup>o</sup> de p<sup>o</sup> dias de nos,  
 avendo abundancia de sacerdotes, p<sup>o</sup>  
 admenistrarem os tos sacram<sup>o</sup> tos por  
 naturas de esta Cap<sup>o</sup> adle e p<sup>o</sup> resende  
 tempo nunca ouve mais q<sup>o</sup> de nos,  
 q<sup>o</sup> os Pais Contraballo exccivo los  
 tentavop nos esudo<sup>o</sup> na Cap<sup>o</sup> de Ber-  
 n<sup>o</sup> distante desta c<sup>o</sup>nta Legoa.  
 D<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup> q<sup>o</sup> de N<sup>o</sup> q<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup>  
 sa em lamava pello sc<sup>o</sup>rito della Ben-  
 doct<sup>o</sup> M<sup>o</sup> p<sup>o</sup> de ar 26 de Jan<sup>o</sup> de  
 1728.

D<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup>  
 M<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup>  
 Farhet de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup>  
 D<sup>o</sup> de v<sup>o</sup> Magg<sup>o</sup>









Ino.



Os Officiaes da Camera da Capitania do Rio Grande pedem a V. Mage. Hez. facia mereo mandar Erigir de novo na Cidade do Natal Deo Cabello de hla, Sum Hospicio, de S. da Comp. ou de Sao Francisco, onde os seus filhos possam aprender Gramatica p. Se onde hairem de Clerigos, de quod Eavira grande e falta para o culto divino.

A dita Cidade o he Somentre nonome p. q. nella nao Eavira mais de vinte mo radores todos pobres, e os mais a Sytem pelas suas fazendas, q. Sao amayor parte de Currais de gado, e Cavallos.

E nao duvido que seria util que alhy o servise; max nao he deuy meyo al que a isto; p. q. que o exemplo de que se quise o valer de q. V. Mage. mandara fazer Sum de Religioes da Comp. na Capitania do Ceara, nao he de servir, por estar na distancia desta Praca mais de duzentas e corenta legoas em duns certos, que pegao com o froy do Estado do Maranhão, todos abundantes, e com Comens. Pios, q. Concorre para a dita fundacao, q. Servir Continuando, p. q. V. Mage. des. sua Comolla de S. mil Cruzados, e fez mereo

De Conto centy mil ruy de renda p. n. 23  
Sustentarem dez Religioz, parecondome  
Ser esta Eua, de accoij demayor piedade,  
V. Mg. tem feito pello fructo q se segue  
aquel q moradoncy, Caeriacas de Suo, q  
nacidoj entre feras, impo sibilidadej q  
de comandarem a esta Praca pello Longo.  
Nenhua destas Circunstanciaj Conco  
nem nor Supp, por que distas desta Praca  
fomento de senta legoay asnde podem mandad  
a prender Suo fitezi, ou a Cidade da Pa  
ra eiba, que se fica m maiz perto, Caq  
mesmoj P. da Comp. do Ceara com  
parte a sua Capitania, nem a fazenda  
Real della, ou das maes deste Governo ter  
seja, de que V. Mg. mande fazer esta  
obra, nem asnde se mande a sentar  
a porcao annual p. Sudento, ou fabrica  
nem q moradoncy tem com que se façam  
nem sey que V. Mg. esteja. Dirigado  
a esta de speza. Parecondome, que  
ella d. Cauzas, nao deve V. Mg.  
diffirir aos Supp. q emudo a sol por a  
que for servido. Recife de Pernambuco  
es 14 de setembro de 1730

Quarzo de

*[Handwritten notes and signatures at the top of the page, including the name 'Elythia' and a date '20 de Setembro de 1728']*

*[Vertical handwritten notes on the left margin, mentioning 'Cirurgião', 'Do Rego', and 'Cirurgião de Vila Rica']*

O Sr. Governador de Vila Rica, por carta sua de 26 de Março do  
 ano passado o informou sobre a representação que lhe ficou  
 feita da Câmara do Rio Grande de seu pedido para o Sr.  
 Governador de Vila Rica originar naquella Cidade um  
 hospício, em que se educassem alguns filhos da Companhia, ou do  
 Real Colégio de Vila Rica, e de mais alguns filhos daquellas mor-  
 ças que se possuem ou se possão de bens Reaes, de que se trata grande fat-  
 eira em prequiza das armas; e que se declarasse si meyor se podia  
 haver para a fabrica, e dote do tal hospício; e se a fazenda Real em obri-  
 gada a esta despesa em toda, ou em parte, recomendando se tão bem  
 mandasse para aquella Capitania algum Clerigo secular, ou Regu-  
 lar, emquanto a Magestade não tomava a ultima resolução.



É certo, que se necessita do tal hospício para o  
 effeito que se portende, e que presentey, quando foy de visita à aquella  
 terra, que achey muito falta de sacerdotes, por não haver quem  
 ensinasse Grammatica; e por este respeito somente tenho ordenado na  
 sentença daquella Capitania por ser filho de Pays Eus, que o man-  
 daria estudar ao Recife, e que quando os mais moradores da freguezia  
 que he muito populosa, ainda que o não seja a Cidade, não podem fa-  
 zer por não terem posses para isso, e distad a tal terra desta setenta  
 legoas, sendo muito mais inconveniente mandalos estudar ao fevra  
 pela distancia de may de cento, e quarenta legoas, que há de Vila  
 Rica a duma; e por esta razão me parece, ser muito de utilidade  
 de Deus, e de V. Magestade a erecção do tal hospício, à cuja despesa en-  
 to, nem me occorrem meyos, que possa haver para a fabrica delle.  
 Como também si não tive para se dar congrua sustentação do  
 Clerigo secular, ou Regular para assistir naquella terra com a  
 incumbencia de ensinar Grammatica, não pude até agora dar exe-  
 cução a ordem de V. Magestade. Oinda de de Outubro de  
 1728.

*[Vertical handwritten notes on the left margin, including 'Ao Conselho', 'do Rio Grande', and 'de Vila Rica']*

O Sr. Governador de Vila Rica, por carta sua de 26 de Março do  
 ano passado o informou sobre a representação que lhe ficou  
 feita da Câmara do Rio Grande de seu pedido para o Sr.  
 Governador de Vila Rica originar naquella Cidade um  
 hospício, em que se educassem alguns filhos da Companhia, ou do  
 Real Colégio de Vila Rica, e de mais alguns filhos daquellas mor-  
 ças que se possuem ou se possão de bens Reaes, de que se trata grande fat-  
 eira em prequiza das armas; e que se declarasse si meyor se podia  
 haver para a fabrica, e dote do tal hospício; e se a fazenda Real em obri-  
 gada a esta despesa em toda, ou em parte, recomendando se tão bem  
 mandasse para aquella Capitania algum Clerigo secular, ou Regu-  
 lar, emquanto a Magestade não tomava a ultima resolução.

Reverend Father, I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 15th inst. in relation to the above mentioned matter. I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,  
Your obedient servant,  
John J. [Signature]

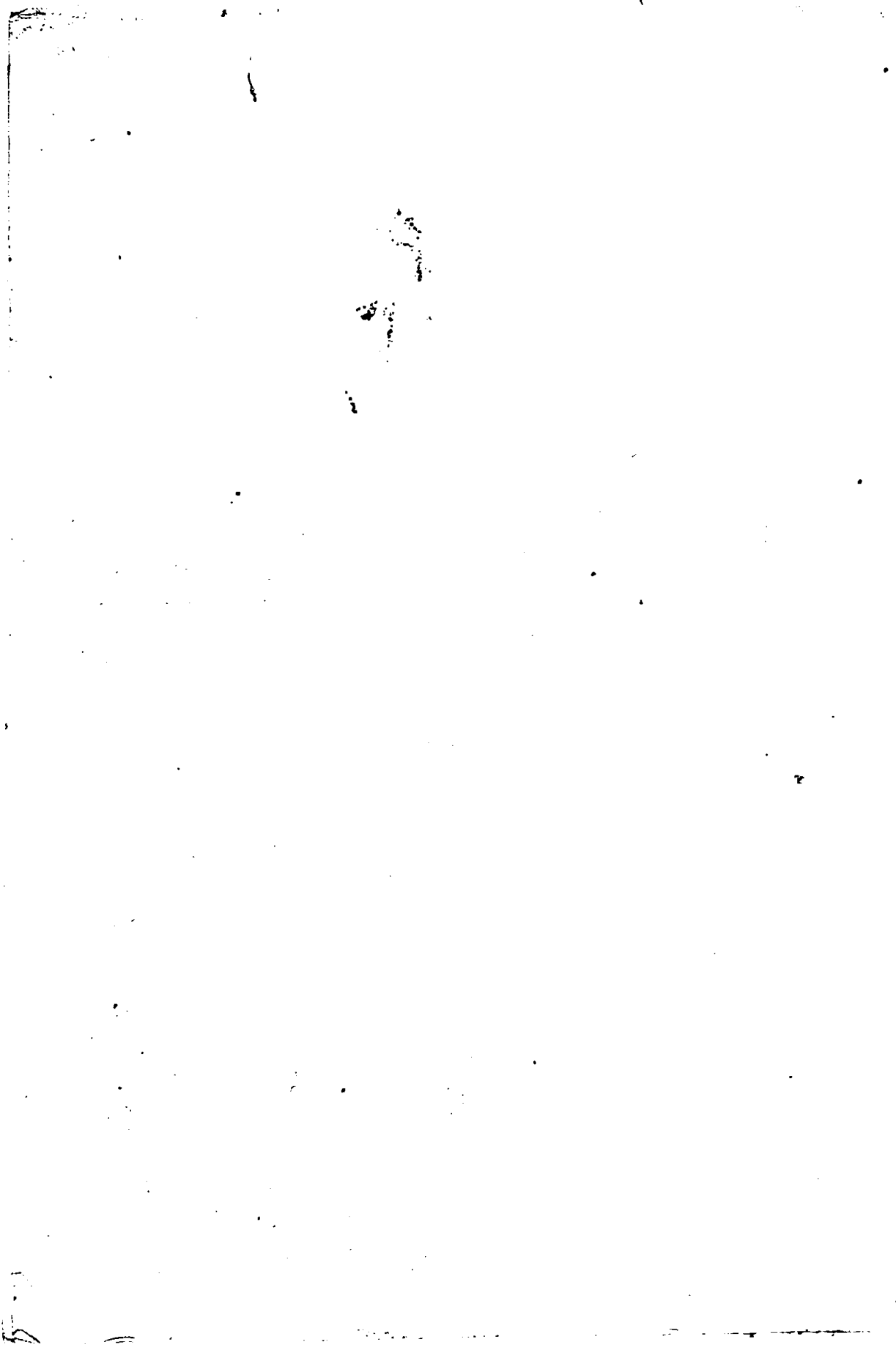
*[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a continuation of the letter or a separate document.]*

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower left quadrant of the page.

Small handwritten mark or signature, located on the left side of the page.

Small handwritten mark or signature, located in the lower center of the page.



1731

D. Gov. de Penn. e. Bippo.

Respondeo ad omnia Reg. Soc. de legatione  
sive de off. de fam. de las gr. de  
algunos de los paises q. se gestan en ing.  
y viles en ing. e. de minas de las  
Cibos.

Conda

Carta de Gov.  
frontera.

